



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à revisão do Plano de Mobilidade Urbana do Município da Estância Balnearia de Itanhaém, à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento e implementação do plano.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Complementar 51/2015 - Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém;
- Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI do Município de Itanhaém, Lei Complementar 168/2015;
- Lei Municipal nº 4.775/2024 – Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei Municipal nº 4.776/2024 – Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
- Lei Complementar nº 244/2024 – Código de Edificações do Município de Itanhaém;
- Determinação do Ministério Público do Meio Ambiente – GAEMA/Baixada Santista, processo PAA nº 0703.0000076/2023, referente ao processo nº 3522109.403.00001140/2024-84, sob relatoria da Doutora Flávia Maria Gonçalves.

Li



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

3. JUSTIFICATIVA

Mobilidade urbana é definida como a condição que permite o deslocamento de bens e pessoas nos espaços da cidade, com base nos desejos e nas necessidades de desenvolver relações sociais e econômicas, mediante o uso de modais motorizados e não motorizados, coletivos e individuais. O conceito de mobilidade urbana se apoia em quatro pilares: (i) integração do planejamento do transporte com o planejamento do uso do solo; (ii) melhoria do transporte público de passageiros; (iii) estímulo ao transporte não motorizado; e (iv) uso racional do automóvel.

No Brasil, a Política Nacional de Mobilidade Urbana foi instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, criada como instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município. Ao instituir instrumentos legais que visam melhorar a mobilidade urbana, a lei constitui um avanço político e social em relação às desigualdades de investimentos e de qualidade dos transportes urbanos no país.

Neste contexto, a lei federal estabelece o Plano de Mobilidade Urbana como o instrumento para efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana no âmbito dos municípios. O Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado ao Plano Diretor e incorporar os princípios da mobilidade sustentável, contemplando acessibilidade universal, equidade no acesso dos cidadãos ao transporte coletivo e no uso dos espaços públicos de circulação, desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais, gestão democrática, entre outros.

Sua elaboração é obrigatória para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes e demais exigidos por lei a terem Planos Diretores, como é o caso da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém. Além disso, a lei federal dispõe que a revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana deve ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) anos.

É neste contexto que se insere a revisão do Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém, instituída pela Lei Complementar nº 51, de 02 de outubro de 2015.

Li



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

Para tal, deverá ser considerado como ponto de partida a análise situação atual da mobilidade urbana do Município da Instancia Balneária de Itanhaém, nos seus diversos modais, levando em conta as condições físicas, as bases legal e institucional existentes e a capacidade operacional e de gestão dos agentes públicos e privados que operam o setor.

A partir desta base, será possível delinear as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais a respeito do planejamento do setor, com o objetivo de promover melhor mobilidade na malha urbana local e regional. Espera-se que o conjunto de propostas seja realista e exequível frente aos recursos disponíveis ou previstos, com a indicação de mecanismos eficazes para garantir sua execução. Deve ao longo de todo o processo de desenvolvimento garantir a abordagem do tema sob as óticas técnica e de discussão social, complementares entre si, garantindo sobretudo o respeito às leis vigentes e a gestão democrática da cidade.

A atualização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana é uma necessidade premente para o Município de Itanhaém, decorrente de alterações significativas no contexto urbano, institucional e ambiental, além de determinação expressa do Ministério Público do Meio Ambiente – GAEMA/Baixada Santista, no processo PAA nº 0703.0000076/2023, ref. Processo n. 3522109.403.00001140/2024-84.

A revisão torna-se indispensável também em razão da promulgação das novas leis urbanísticas municipais, conforme evidenciada na fundamentação legal desse instrumento.

Outro fator determinante é a concessão da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-055), formalizada pelo Governo do Estado de São Paulo em 2024. A outorga à iniciativa privada implicará a implantação de praças de pedágio e o fechamento de acessos, criando uma divisão física no território municipal e impactando diretamente a mobilidade local e regional. Assim, o Plano deverá prever estratégias para mitigar os efeitos dessa fragmentação territorial e propor soluções de circulação e integração viária interna.

Não obstante, o Município deve atender ao disposto no artigo 24, §4º da Lei Federal nº 12.587/2012, que estabelece a obrigatoriedade de revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazos não superiores a 10 anos, além de alinhar o documento ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI e às políticas públicas setoriais em vigor.

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

Espera-se que a consolidação do produto final atenda integralmente aos preceitos da Lei Federal 12.587 de 03 de janeiro de 2012, refletindo a situação atual do município e propondo melhorias no campo da mobilidade urbana nos seus diferentes tipos de modais, considerando a sistematização do conhecimento acumulado nas atividades anteriores, resultado do processo de estudo, debates e proposições para o desenvolvimento da mobilidade do município.

Por fim, cumpre ser importante mencionar que a elaboração da revisão do Plano de Mobilidade Urbana da Estância Balnearia de Itanhaém se insere numa força tarefa e num grande esforço da Administração Pública para atualizar e modernizar as principais leis que configuram o Sistema Municipal de Planejamento Urbano, devendo consolidar o que reafirma e preconiza o Plano Diretor Participativo do município, condizente com a dinâmica e estrutura urbana do município.

4. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Os serviços afeitos ao objeto em questão serão operacionalizados dentro da Prefeitura da seguinte forma:

- Os assuntos relativos à operacionalização do trânsito municipal, bem como planejamento dos itinerários dos coletivos municipais são tratados pelo **Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana**, vinculado à Secretaria de Segurança Pública;

A aprovação de projetos de loteamentos é realizada pela Secretaria de Urbanismo;

O desenvolvimento dos projetos de infraestrutura urbana é realizado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas;

A coordenação deste trabalho ficará a cargo da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas; que se incumbirá de:

- Fazer a convocação dos demais atores, gestores e técnicos municipais envolvidos;
- Nomear servidores prepostos responsáveis pelo trato direto com a contratada e fiscalização das ações contidas neste plano – **Núcleo Gestor**;

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- Subsidiar a consultoria com informações e dados municipais necessários a elaboração dos trabalhos;
- Validar os produtos entregues pela consultoria.
- Presidir a Comissão de Planejamento já instituída para referida atualização.
- As etapas deste plano devem ser apresentadas ao **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município (CONDU)**, que possui reuniões ordinárias mensais.

5. PLANO DE TRABALHO: ETAPAS E PRODUTOS ESPERADOS

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá se nortear pelos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei que instituiu o Plano Diretor Participativo da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém, bem como estar em perfeita consonância com a Lei Federal nº 12.587/12.

O Plano de Mobilidade Urbana deve conter ao menos os seguintes elementos estruturadores:

- Os serviços de transporte público coletivo;
- A circulação viária;
- As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- A integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- Os polos geradores de viagens;
- As áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- As áreas e horários de acesso e circulação restrita e controlada;

L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
- A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

O produto será elaborado em 5 (cinco) etapas, assim definidas:

- **Etapa 1 – plano de trabalho e plano de comunicação:** inclui uma reunião para apresentação das equipes da contratada e contratante, fornecimento de dados municipais à contratada, proposição dos agentes sociais envolvidos no tema e proposição de capacitação técnica dos agentes sociais envolvidos;
- **Etapa 2 – diagnóstico da mobilidade:** análise da sistematização dos dados fornecidos pela prefeitura, obtidos em outras esferas administrativas, pesquisas e levantamentos em campo, levantamentos feitos em reuniões com a equipe técnica e sociedade civil;
- **Etapa 3 – prognóstico:** construção de cenários da mobilidade, com objetivo de antever os impactos da infraestrutura de transportes devido ao crescimento da demanda nos anos futuros;
- **Etapa 4 – plano de mobilidade urbana:** produto com definição das diretrizes e ações a serem buscadas pela administração pública, distribuídas num horizonte temporal de até 30 anos.
- **Etapa 5 – consolidação da política municipal de mobilidade urbana:** o material produzido nas quatro primeiras etapas constitui-se no Plano de Mobilidade Urbana e irá acompanhar a minuta de lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana recomendando que as ações nele estipuladas façam parte dos próximos planos municipais setoriais.

Cada uma das etapas deve abordar minimamente os modais que apresentem viabilidade técnica e operacional:

- Deslocamentos a pé (calçadas / acessibilidade)

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- Sistema viário;
- Sistema ciclovitário;
- Transporte público (ônibus, vans, outros meios)

Para cada um dos modais, deve abordar:

- A caracterização atual do sistema;
- Projetos em desenvolvimento, nas esferas municipal, estadual e federal;
- Soluções existentes em outros locais, quando houverem;
- Diretrizes para implantação, segundo a capacidade financeira da prefeitura.

Em todas as etapas são previstas uma reunião com a equipe técnica municipal e uma apresentação ao Conselho da Cidade, quando possível de agendamento e de tal forma que não prejudique o cronograma geral do plano. Adicionalmente, na etapa dois (02) e/ou na etapa quatro (04), são previstas Audiências Públicas, onde será necessária uma exposição detalhada dos produtos e coleta de sugestões para revisão do Plano de Mobilidade.

5.1. Etapa 1 – Plano de Trabalho e Plano de Comunicação

A Etapa 1 se caracteriza:

- Pela apresentação mútua das equipes envolvidas na elaboração da revisão do Plano;
- Pela capacitação técnica inicial das equipes envolvidos no tema;
- Pelo detalhamento da estrutura de trabalho que norteará os procedimentos dos produtos posteriores.

Nesta etapa prevê-se uma reunião com a equipe técnica municipal e uma reunião com os membros do Conselho Municipal da Cidade.

A metodologia a ser pactuada com os agentes sociais deverá conter:

- a) Estrutura de coordenação e organização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- b) Atribuições e responsabilidades em cada etapa;
- e) Estratégia de comunicação;
- f) Formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos;

5.2. Etapa 2 – Diagnóstico da mobilidade urbana

Consiste no levantamento e análise de dados e informações técnicas necessárias à adequada compreensão da situação atual do município e do seu entorno imediato, abrangendo os seguintes aspectos:

- **Inserção regional e características do município;**
- **Condições institucionais e administrativas;**
- **Aspectos da normativa urbana e de mobilidade;**
- **Infraestrutura disponibilizada;**
- **Infraestrutura, oferta e demanda por transporte coletivo;**
- **Transporte individual motorizado;**
- **Transporte ativo;**
- **Polos geradores de tráfego**
- **Programas e ações;**
- **Demanda técnica e social de mobilidade urbana;**
- **Resultados das pesquisas e consultas públicas, a saber:**

• **Contagem Volumétrica Classificada**, com utilização de câmaras e estimativa de ocupação dos veículos (automóveis, motocicletas e ônibus) em **08** seções viárias a serem estabelecidas pela equipe técnica municipal, localizadas no sistema viário principal da cidade. O período de realização das pesquisas é das 6:30 às 19:30, em dois dias úteis típicos e consecutivos, sujeito a variações de acordo com as condições de visibilidade e segurança de cada local;

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

• **Consulta à população:** com objetivo compreender os principais aspectos do sistema de mobilidade na cidade, na perspectiva dos usuários, no que se refere a: transporte público, acessibilidade, principais demandas, entre outros assuntos. A pesquisa deverá ser realizada em formulário online, ser disponibilizada por pelo menos 30 dias, contar com ampla divulgação com objetivo de alcançar **350 entrevistados**.

Para a o levantamento dos dados e informações técnicas requeridas acima, se espera a realização das seguintes ações:

- Consulta ao levantamento aerofotogramétrico municipal (fornecidos pela Prefeitura);
- Consulta aos planos diretores e setoriais nas esferas metropolitana, e federal – obtidos nos respectivos órgãos ou fornecidos pela Prefeitura;
- Consulta ao mapa georreferenciado de ruas do município em formato SHP (fornecido pela Prefeitura);
- Consulta aos projetos e estudos em andamento nas esferas metropolitana, estadual e federal;
- Consulta a programas públicos disponíveis para obras e ações de mobilidade urbana;
- Sistematização das leis e decretos relativos à restrição de circulação no município;
- Sistematização e análise dos dados levantados;
- Mapa do sistema viário municipal atual, que inclua vias, ciclovias, linhas de transporte coletivo, a partir do mapa georeferenciado de ruas do município, fornecido pela prefeitura;

Nesta etapa prevê-se ao menos uma reunião com a equipe técnica municipal, uma com os membros do Conselho Municipal da Cidade e uma Audiência Pública para apresentação dos dados do diagnóstico e levantados sistematizados.

A medição do Produto 2 será realizada mediante a apresentação de dois Relatórios de Acompanhamento, já revisado e contendo:

- Diagnóstico da situação atual da mobilidade urbana, baseado na análise dos dados levantados – **Relatório de Acompanhamento 1;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

• Análise e contextualização das pesquisas, consultadas públicas e entrevistas, incluindo o registro das reuniões e eventos realizados, com memória, lista de presença e fotos – **Relatório de Acompanhamento 2.**

5.3. Etapa 3 – Prognóstico

O Produto 4 se configura na elaboração do prognóstico de mobilidade urbana da Estância Balnearia de Itanhaém, que pressupõe a formulação de cenários, simulando o desempenho futuro do sistema de mobilidade urbana da Estância Balnearia de Itanhaém cujos resultados servirão como insumo para a proposição de programas, projetos e ações. Esta atividade compreende a construção de dois cenários distintos – tendencial e desejável - para um horizonte temporal de 12 anos, com anos intermediários a cada 4 anos, e considerar, principalmente:

- As estimativas, previsões e impactos de crescimento econômico e demográfico do município;
- As estimativas, previsões e impactos de crescimento da frota de veículos e da demanda por transporte público coletivo do município;
- Produção de prognóstico da mobilidade urbana da Estância Balnearia de Itanhaém, no mesmo período de 12 anos, considerando que não venha a ser realizada nenhuma intervenção no sistema viário e no serviço de transporte coletivo.
- Avaliação prospectiva dos reflexos das políticas de uso e ocupação do solo na mobilidade urbana, através da simulação de cenários alternativos, e discussão dos seus efeitos com a equipe da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém.
- Avaliação dos impactos positivos e negativos que serão gerados pelos projetos previstos e em desenvolvimento.

O resultado dos cenários deverá ser apresentado ao Conselho Municipal da Cidade.

Deverão ser elaborados gráficos para simulação das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

A medição do Produto 3 será efetuada mediante a apresentação de um relatório, já revisado, contendo:

- Formação dos cenários da mobilidade da Estância Balnearia de Itanhaém;
- Elaboração de gráficos e mapas para simulação das informações
- Registro das reuniões realizadas entre a contratada e a equipe técnica do município da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém e o Conselho Municipal da Cidade, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados;

5.4. Etapa 4 – Plano de Mobilidade Urbana

Esta etapa compreende a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém, entendido como o documento técnico-gerencial que consolida o processo de planejamento das ações de governo para a gestão integrada de todo o sistema de mobilidade urbana do município, com base no resultado do diagnóstico e do prognóstico pactuado nas etapas anteriores.

As propostas deverão conter, minimamente, os seguintes temas obrigatórios:

- Diretrizes físicas, operacionais, gerenciais e comportamentais para a melhoria da mobilidade urbana;
- Planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- Modelo de participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Modelo para execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- Diretrizes e meios para a acessibilidade universal;
- Difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana.

Deverá apresentar os seguintes itens, discutidos e pactuados com a sociedade:

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- a) Diretrizes e objetivos: As diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear o PlanMob, levando-se em consideração a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a política de mobilidade local, o Plano Diretor Participativo, os planos setoriais de Transporte existentes.
- b) Programas e ações: Programas e ações integram o ciclo de gestão orçamentário-financeiro dos governos.
- c) Metas de implementação, recursos e fontes de financiamento.
- d) Indicadores.
- e) Programas e ações prioritários.
- f) Monitoramento, avaliação e revisão.
- g) Elaboração dos mapas previstos para amparar a plena compreensão das propostas apresentadas.

Nesta etapa prevê-se ao menos uma reunião com a equipe técnica municipal e uma reunião com os membros do Conselho Municipal da Cidade.

O material produzido pela contratada e pactuado com a equipe e agentes sociais participantes, deve ser exposto em Audiência Pública para considerações adicionais e revisões que forem necessárias.

A medição do Produto 4 será efetuada mediante a apresentação de um relatório, já revisado, contendo:

- Texto, gráfico, figuras e mapas que compõe as propostas para o novo Plano de Mobilidade Urbana da Estância Balnearia de Itanhaém;
- Tabela em formato .xls com a tabulação de todas as ações planejadas, com a respectiva meta de execução (início e fim) e responsável, que servirá para a avaliação e monitoramento da implantação do plano;
- Registros das reuniões e eventos realizados, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados.

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

5.5. Etapa 5 – Consolidação da Política Municipal de Mobilidade Urbana

Deverá ser elaborada minuta de lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana para atendimento dos parágrafos 3º e 4º do artigo 24 da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012. A minuta deverá contemplar diretrizes e/ou instrumentos para, dentre outras questões:

- A integração do PDM com o Plano de Mobilidade Urbana;
- A priorização dos meios de transportes não motorizados sobre os motorizados;
- A priorização dos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- A diminuição dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e mercadorias na cidade;
- O incentivo ao desenvolvimento tecnológico e ao uso de energias menos poluentes;
- A operação e gestão do trânsito e do transporte público; e
- A classificação e hierarquização da rede viária.
- Os objetivos, diretrizes para a política pública
- O plano executivo de ações e investimentos que incorpore as melhorias no sistema de mobilidade urbana da Estância Balnearia de Itanhaém;
- O cronograma de implantação das ações e investimentos, o que incluirá sua articulação o PPA municipal;
- Os instrumentos complementares da Política Municipal de Mobilidade Urbana a serem relacionadas em disposições transitórias.

O projeto de lei deverá ser apresentado em reunião com o Conselho Municipal da Cidade e em audiência pública e consolidado a partir das contribuições realizadas no evento.

A medição do Produto 5 será efetuada mediante a apresentação de um relatório, já revisado, contendo:

- Minuta da Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana, incluindo os anexos necessários para compreensão da lei; e

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- Registros das reuniões e eventos realizados, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados.

6. RESPONSABILIDADES

A contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Ao município da Estância Balnearia de Itanhaém cabe a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências legais concernentes à Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012; às resoluções do Conselho Nacional das Cidades, no que tange aos prazos para mobilização social; às diretrizes para a elaboração do PlanMob, de acordo com a cartilha elaborada pelo Ministério das Cidades.

Cabe ainda ao município da Estância Balnearia de Itanhaém a articulação da participação com a sociedade (com os segmentos e atores sociais, no sentido de viabilizar a estratégia de participação definida na Proposta Metodológica) e a articulação institucional necessária à integração de órgãos da administração municipal e de demais níveis de governo a serem envolvidos no processo de criação do plano local.

Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem Estância Balnearia de Itanhaém.

6.1. Caberá à Prefeitura

- A formalização de portaria constituindo prepostos para o fornecimento de dados e discussão de soluções prévias à finalização de cada produto, constituída por servidores de carreira das áreas de planejamento, trânsito e transporte coletivo, entre outros que se fizerem necessários;

- Disponibilizar servidores para capacitação;
 - O fornecimento dos materiais necessários para os diagnósticos no âmbito municipal, em especial:
- L ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- Os mapas do sistema viário municipal, em formato SHP e PDF;
- O Plano Diretor Municipal e os planos setoriais;
- Códigos de Obras, de Posturas e Lei de Uso;
- Leis municipais de parcelamento de solo;
- Leis e decretos municipais relativos ao trânsito municipal;
- Leis, decretos e contratos relativos ao transporte coletivo municipal;
- Balancetes da despesa e da receita municipal;
- Relação de convênios dos últimos 5 anos relativos às obras de mobilidade urbana;
- Fontes de recursos utilizadas pela prefeitura para captação com os respectivos montantes anuais;
- Bases de dados e informações relacionadas os temas da mobilidade urbana.;
- A reserva dos espaços de apresentação e de reunião, com a prefeitura e com a sociedade civil;
- A abertura e presidência das reuniões, apresentações e audiências públicas relativas ao tema;
- A divulgação do andamento dos trabalhos, chamamento para as etapas de consulta / audiência pública e divulgação da proposta técnica no Boletim Oficial do Município, no site institucional e em suas redes sociais;
- Convocar a comunidade para o comparecimento nas discussões públicas, com coparticipação do Conselho Municipal da Cidade;

Analisar o material elaborado pela consultoria.

6.2. Caberá à contratada

- A indicação de preposto(s) para o contato com a Prefeitura;

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

- O recolhimento da responsabilidade técnica relativa à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
- Custos relativos ao deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica da contratada;
- Custo relativo à impressão dos relatórios a serem entregues à prefeitura;
- A realização das pesquisas de tráfego e transporte;
- A sistematização dos levantamentos realizados e a elaboração dos produtos solicitados;
- Os levantamentos de campo que se fizerem necessários;
- A preparação do material para as reuniões, como apresentações em audiovisual (PowerPoint ou similar), listas de presença e pauta;
- A condução e apresentação da parte técnica das reuniões com servidores e comunidade em geral;
- A orientação técnica da equipe local subsidiando as deliberações da mesma;
- O fornecimento dos produtos elaborados em via digital para divulgação nos meios institucionais;
- A formatação das pesquisas a serem feitas via Internet, utilizando ferramentas como Google Forms, Facebook ou equivalentes;

Os arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Itanhaém que forem de uso exclusivamente municipal só poderão ser utilizados em outros trabalhos mediante autorização escrita da Prefeitura.

7. CUSTOS, PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E FORMA DE REMUNERAÇÃO CONFORME AS ETAPAS

O custo para a elaboração do produto é calculado a partir dos custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e hora técnica de cada um dos profissionais esperados pela equipe, tendo como referência o número de reuniões necessárias para a coleta de informações e

L.v



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

apresentação dos produtos esperados, o número de horas técnicas necessárias para as visitas de reconhecimento e levantamentos de campo e para elaboração dos produtos.

É importante ressaltar que este quadro será apenas referencial para estimativa de custos, sendo todas as medições feitas pela entrega e avaliação dos produtos estabelecidos em cada uma das etapas previstas. Não serão admitidos revisão de valores do contrato fundamentados em despesas maiores do que as previstas no quadro para executar os serviços descritos neste termo de referência.

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, e cronograma proposto para execução dos serviços conforme tabela a seguir.

Etapa		Mês									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Plano de Trabalho e Plano de Comunicação	30 10 %									
2.1	Diagnóstico da situação atual da mobilidade urbana				105 20 %						
2.2	Análise e contextualização das pesquisas, consultadas públicas e entrevistas					150 25 %					
3	Prognóstico							210 20 %			
4	Plano de Mobilidade Urbana									270 15 %	
5	Consolidação da Política de Mobilidade Urbana										300 10 %

- Prazo em dias a partir da emissão da ordem de serviço

L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

7.1. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

O trabalho, em decorrência do nível de especialização para os diagnósticos técnicos, propostas, análises, interações com poder público e sociedade civil, deverá ocorrer da seguinte forma:

- Modalidade: Concorrência
- Tipo: Técnica e Preço
- Pesos: A Proposta Técnica deverá ter 70% e a proposta de Preço deverá ser de 30% do peso total.

8. EQUIPE MÍNIMA, HABILITAÇÃO E PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Equipe Mínima

A equipe técnica para elaboração da Revisão do Plano de Mobilidade Urbana, deverá ser composta por profissionais multidisciplinares especializados, de modo a garantir uma análise sistêmica de cada um dos tópicos exigidos. Os profissionais deverão estar vinculados à **empresa licitante** mediante apresentação de uma das possibilidades de vínculo (CLT, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso), conforme art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe mínima para atendimento do cronograma. Caso algum integrante necessite ser alterado após Ordem de Serviço, o substituto deverá apresentar comprovação de experiência compatível com aquela obtida na pontuação técnica da equipe da licitante vencedora.

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA

Coordenação técnica

Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil

Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana e em Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

Especialista em mobilidade urbana

Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil

Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).

Especialista em planejamento urbano

Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil

Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana e Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração).

Especialista em Administração e/ou Economia

Administrador ou Economista com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana, mediante apresentação de Atestação Técnica.

Especialista em geoprocessamento

Profissional graduado em Engenharia Agrimensura ou Cartografia ou em Geografia que comprove experiência em trabalhos de geoprocessamento, elaboração de mapas voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Advogado

Profissional graduado em direito que comprove, experiência na área de direito urbanístico em trabalhos Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), mediante apresentação de Atestação Técnica.

Especialista em Processo Participativo:

Profissional graduado em: Serviço Social ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Comunicação Social ou Psicologia, que comprove experiência em processo participativo em trabalhos de Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), mediante apresentação de Atestação Técnica.

Habilitação**Para a habilitação da empresa licitante é obrigatório:**

I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços de elaboração ou revisão/atualização de Planos de Mobilidade Urbana e Plano Diretor Municipal – PDM e Lei de Zoneamento do Uso do Solo em municípios com população superior a 50.000 habitantes (50% da população registrada em **Itanhaém** pelo Censo 2022 do IBGE), nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

a. O atestado deverá constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contrato), e especificação do serviço desenvolvido e profissional responsável.

b. Os atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação da empresa na qualificação técnica poderão ser considerados para a pontuação da proposta técnica

III. Responsável Técnico:

a. A Proponente deverá indicar como Responsável Técnico, que deverá possuir registro em órgão de classe (CREA ou CAU) na data prevista para apresentação das propostas;

b. A comprovação pela Proponente do vínculo dos profissionais indicados como Responsável Técnico deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços; e,

c. O Responsável Técnico indicado pela Proponente deverá possuir atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta Licitação.

Processo de Avaliação das Propostas Técnicas e de Preços

8.3.1. Avaliação da Proposta Técnica

a. A PROPOSTA TÉCNICA trará a identificação da Licitante, devendo estar assinada, com a proposta técnica escrita e os demais documentos originais ou autenticados.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

b. A Proposta Técnica escrita deverá ter até 30 páginas, considerando quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos, sendo que cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4.

c. Textos que excedam as 30 páginas não serão analisados e não receberão NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA. Não serão consideradas as folhas de rosto, índices, atestados e outros documentos na contagem de páginas da Proposta Técnica.

d. A PROPOSTA TÉCNICA deverá compreender o escopo dos serviços descritos no Termo de Referência, indicando como o mesmo será atendido e desenvolvido, sob a seguinte estrutura:

- Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas para apresentação da empresa e suas experiências correlatas ao objeto da licitação.
- A Proposta Técnica descrita e seus itens (Caracterização do Município e dos Serviços objeto do contrato, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência e Conhecimento da Empresa, Experiência e Conhecimento da Equipe Técnica Mínima) deverão ser de acordo com o constante no Termo de Referência.

8.3.2. Critérios para Julgamento e Atribuição das Notas Técnicas

A **NOTA TÉCNICA - NT**, será aplicada à PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante, e calculada conforme a seguinte fórmula:

$NT = (NT.1 + NT.2 + NT.3 + NT.4)$, onde:

NT – Nota atribuída à Proposta Técnica;

NT.1 até NT.4 – Nota de cada quesito avaliado.

8.3.3. O **Quadro das Notas Técnicas** para NT.1 e NT.2 adotará os seguintes itens de avaliação: os pesos (P) serão multiplicados pela Notas dos itens (Ni)

ITENS DE AVALIAÇÃO	PESOS (P)	NOTAS DOS ITENS (NI)	NOTAS FINAIS
NT.1 Situação do Município de Itanhaém e Desafios da Mobilidade Urbana	Peso de 1,00	Avaliação Técnica das Propostas	Multiplicação (P) x (Ni)
NT.1.1: Apresentação da situação regional,	0,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

social e econômica de Itanhaém			
NT.1.2: Apresentação dos desafios da Mobilidade Urbana de Itanhaém	0,70		
Nota somada de NT 1.1. + NT 1.2.			
NT.2 PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA PROPOSTA	Peso de 1,00	Avaliação Técnica Das Propostas	Multiplificação (P) X (NI)
NT.2.1 – Apresentação do Plano de Trabalho para a execução dos serviços previstos no Edital e Termo de Referência, considerando as etapas indicadas, sua sequência cronológica e ações necessárias ao desenvolvimento.	0,35		
NT.2.2 – Apresentação da Metodologia detalhada, com os elementos técnicos necessários para a execução das atividades constantes no escopo dos serviços do Edital e Termo de Referência	0,65		
Nota somada de NT 2.1. + NT 2.2.			
NOTA TOTAL NT.1 + NT 2			

8.3.4. Avaliação Técnica das Propostas

A Avaliação Técnica das Propostas para os Itens de Avaliação NT.1 Situação do Município de **Itanhaém** e Desafios da Mobilidade Urbana e NT.2 Plano de Trabalho para execução dos serviços e Metodologia Proposta, serão aplicados conforme os critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da LICITANTE:

a. **INACEITÁVEL** – Nota Parcial = 0 (zero): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

b. **INADEQUADO** – Nota Parcial = 30 (trinta): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura do Município de **Itanhaém** quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

c. **REGULAR** – Nota Parcial = 60 (sessenta): será avaliada a Licitante cuja proposta apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d. **BOM** – Nota Parcial = 80 (oitenta): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;

e. **EXCELENTE** – Nota Parcial = 100 (cem): será avaliada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura do Município de **Itanhaém** e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

8.3.5. EXPERIÊNCIA DAS LICITANTES – NT.3

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

8.3.5.1. As Notas referentes a EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (NT.3) serão atribuídas às experiências devidamente comprovadas por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com acervo técnico em órgãos de classe, os quais deverão ser destacados a experiência da empresa na realização de trabalhos solicitados.

8.3.5.2. O Quadro das Notas Técnicas para NT.3 adotará os seguintes itens de avaliação:

Itens de Avaliação – NT.3	Pontuação Máxima
Atestado (s) Técnico (s) da Empresa Proponente envolvendo elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE mais próximo da data de elaboração) – 20 pontos por atestado – Limite de até 3 atestados (60 pontos no total)	Soma total de 80 pontos permitidos
Atestado (s) Técnico (s) da Empresa Proponente envolvendo elaboração/revisão de Planos Diretores de Planejamento Urbano e/ou Leis de Zoneamento e Uso do Solo em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE mais próximo da data de elaboração) – 10 pontos por atestado – Limite de até 2 atestados (20 pontos no total)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	80 pontos no total

8.3.6. Experiência da Equipe Mínima – NT 4

8.3.6.1. As Notas referentes a EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA (NT.4) serão atribuídas às experiências devidamente comprovadas por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou com acervo técnico (conforme exigência de cada órgãos de classe e especificação na tabela de notas), para os profissionais indicados.

8.3.6.2. O Quadro das Notas Técnicas para a EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA – NT 4, indicada pela licitante, deverá ser:

L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA	Pontuação Total (atestados válidos x pontos)
Coordenação técnica <i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i> Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Plano de Mobilidade Urbana e Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração). 10 pontos por atestado de Plano Mobilidade Urbana – até 3 atestados 05 pontos por atestado de Planos Diretores Municipais – até 2 atestados	<i>Até 40 pontos</i>
Especialista em mobilidade urbana <i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i> Com experiência comprovada na elaboração/revisão de Planos de Mobilidade Urbana em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração). 10 pontos por atestado de Plano Mobilidade Urbana – até 2 atestados	<i>Até 20 pontos</i>
Especialista em planejamento urbano <i>Arquiteto Urbanista ou Engenheiro Civil</i> Com experiência comprovada na elaboração/revisão de em Planos Diretores Municipais em municípios com população superior a 50.000 habitantes (Censo do IBGE anterior a data de elaboração). 10 pontos por atestado – até 2 atestados	<i>Até 20 pontos</i>
Especialista em Administração e/ou Economia Administrador ou Economista com experiência comprovada na elaboração/revisão em voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Atestação Técnica. 2,5 pontos por atestado - até 2 atestados	<i>Até 05 pontos</i>
Especialista em geoprocessamento Profissional graduado em Engenharia Agrimensura ou Cartografia ou em Geografia que comprove experiência em trabalhos de geoprocessamento, elaboração de mapas voltados a Planos Diretores Municipais e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para municípios, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT). 2,5 pontos por atestado - até 2 atestados	<i>Até 05 pontos</i>
Advogado	<i>Até 05 pontos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

Profissional graduado em direito que comprove, experiência na área de direito urbanístico em trabalhos de voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Atestação Técnica. <i>2,5 pontos por atestado - até 2 atestados</i>	
Especialista em Processo Participativo: Profissional graduado em: Serviço Social ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Comunicação Social ou Psicologia, que comprove experiência em processo participativo em trabalhos de voltados a Planos Diretores Municipais (Planos de Mobilidade e/ou PDM e/ou Leis de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo) para municípios, mediante apresentação de Atestação Técnica. <i>2,5 pontos por atestado - até 2 atestados</i>	<i>Até 05 pontos</i>
Pontuação Máxima	100 pontos

8.3.7. A comprovação de experiência da equipe técnica mínima deverá ser acompanhada com as seguintes documentações:

a) Atestado(s) técnico(s) onde conste a participação e experiência de cada profissional indicado.

b) Relação dos Profissionais que serão designados para a realização dos serviços descritos em edital, com a Equipe Mínima indicada no Termo de Referência, e outros profissionais adicionais que se façam necessários.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física no Órgão de Classe dos profissionais integrantes da equipe técnica mínima (conforme cada Órgão de Classe).

d) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa proponente, seguindo Súmula 25 do TCE-SP.

8.3.8. Desclassificação Técnica

a. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem PROPOSTA TÉCNICA.

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

8.4. Avaliação das Propostas de Preços

8.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devendo ser assinada em sua última folha e rubricadas nas demais.

8.4.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

8.4.2.1. Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.4.2.2. Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou excessivos, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor.

8.4.2.3. Apresentarem preço global superior ao valor estimado para a contratação.

8.4.2.4. Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preços baseados em ofertas dos demais licitantes;

8.4.3. A apresentação da Proposta Comercial deverá ser a seguinte:

8.4.3.1. Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

8.4.3.2. Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

8.4.3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitadas pela Municipalidade, de placas alusivas ao objeto da presente licitação.

8.4.4. Da Análise da Proposta de Preços

8.4.4.1. As propostas comerciais deverão ter exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

8.4.4.2. Se a proponente for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços o percentual de 15% (quinze por cento) a título



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Públicas

de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº. 9.876, de 26 de novembro de 1999).

8.4.5. A atribuição de NOTA DE PREÇO, será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 100 - 20 \times [(V_p - V_i / V_s - V_i)]$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

V_p = Valor da Proposta Comercial em análise;

V_i = Valor da menor Proposta Comercial válida;

V_s = Valor da maior Proposta Comercial válida.

8.5. Classificação Final das Licitantes

8.5.1. A NOTA FINAL de classificação das licitantes será atribuída conforme o seguinte critério:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota de Classificação;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

8.6. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

8.7. Todas as notas serão consideradas até a segunda casa decimal.

Caso ocorra empate entre as duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público para o qual todas as Licitantes serão convocadas, conforme legislação vigente.

Li